

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 19/035-PG**

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, por meio desta Comissão de Licitação formalmente constituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Resolução SESC nº 1252/12, de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às **15 (quinze) horas** do dia **03/05/19**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **licitação nº 763259**.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma contínua e ininterrupta, a granel, de gasolina comum e óleo diesel S-10, na bomba do fornecedor, para abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes ao Sesc/ES, lotados na unidade do Centro de Atividades de Vitória - CAV**, sob o critério de julgamento das propostas, que será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante do **maior percentual de desconto oferecido** pelo proponente, a ser aplicado sobre o valor global anual estimado pelo SESC/ES a ser aplicado sobre o **Preço Médio** divulgado pela **Agência Nacional de Petróleo - ANP** praticado no município pertinente ao lote ofertado, tomando como base a penúltima semana (ou a última, caso a penúltima não esteja disponível do site da ANP) do mês que antecede ao mês a ser faturado, chegando-se desta forma ao Preço Final a ser pago pelo Sesc/ES, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

1.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para esta contratação, de que trata o objeto desta licitação, correrá à conta da Referência Programática: **6/902/9020**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam ao disposto neste Edital e seus anexos.

2.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, as empresas que:

- a) Estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
- c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.

2.3 – CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha citada anteriormente e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Será incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem 8.1.

3 - PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total enviada por todas as licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 2.3.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes dos ANEXOS I, II e III.

b) Que o(s) valor(es) total(ais) apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do subitem 6 deste edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, lucro, despesas diretas e indiretas em geral, e, demais condições de fornecimento oriundas direta e indiretamente, do objeto desta licitação. O valor total apresentado é irrecorrível.

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Deverá ser apresentada apenas pela licitante arrematante, que deverá cumprir todas as disposições inseridas no subitem 3.2.7, em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.2 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 3.1.3.

3.2.3 - Quando for o caso, a critério da Comissão de licitação, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado será feita por meio da apresentação de certificados, manuais técnicos, fôlderes, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou pelo prestador dos serviços, a serem solicitados da empresa arrematante.

3.2.4 - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (fôlderes, etc) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

3.2.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.6 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

3.2.7 - Para apresentação da Proposta Comercial, a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, e obrigatoriamente cotar integralmente o lote que ofertar, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2.8 - O SESC/ES reserva-se o direito de rejeitar serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo o SESC/ES aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente Edital.

3.2.8.1 - O não atendimento ao estabelecido no subitem 3.2.7 e 3.2.8 implicará na inadimplência das obrigações assumidas pelo proponente, dando direito ao SESC, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar o lote, desclassificar o fornecedor e convocar o próximo classificado.

3.3 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS

3.3.1 – As folhas da proposta poderão ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

3.3.2 - Apresentar-se na forma do Modelo de Proposta do ANEXO II, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, impressa por qualquer processo eletrônico ou datilografada, datada, devendo conter o nome do proponente, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, descrevendo o produto ofertado de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

3.3.3 - Conter o percentual de desconto ofertado, com até três casas decimais, em algarismos e por extenso.

3.3.4 - O percentual de desconto proposto será aplicado sobre o **Preço Médio** praticado no município pertinente ao lote ofertado, segundo tabela da **Agência Nacional de Petróleo – ANP**, correspondente à **penúltima semana**

do mês que antecede ao mês a ser faturado, para gasolina comum e óleo diesel S-10, chegando-se desta forma ao **Preço Final** a ser pago pelo Sesc/ES, que creditará em conta corrente do fornecedor a ser indicada pelo licitante. A tabela da ANP pode ser consultada no site <http://www.anp.gov.br>.

3.3.5 - O percentual de desconto oferecido será único e incidirá tanto sobre a gasolina comum quanto para o óleo diesel S-10.

3.3.6 - No desconto ofertado o proponente deverá considerar todas as despesas com salários, encargos sociais, seguros, embalagem, impostos, lucro, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, taxas, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

3.3.7 - Caso o Preço Final descrito no subitem 3.3.4 venha a ser maior que o preço praticado na bomba do proponente, na mesma semana referida, então o preço a ser pago pelo Sesc será o da bomba do proponente.

3.3.8 - O proponente deverá considerar que a entrega dos produtos se dará na bomba do fornecedor mediante a autorização de abastecimento (guia de abastecimento) a ser apresentada pelo condutor do veículo, que deverá ser assinada pelo representante do fornecedor no ato do abastecimento, retendo a primeira via. Na guia de abastecimento deverá constar a identificação do veículo ou equipamento, a data, a quantidade e tipo de combustível fornecido.

3.3.9 - As Faturas/Nota Fiscais do valor relativo a cada parcela de fornecimento, efetivamente realizado mensalmente, deverão sempre ser apresentadas, em duas vias, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do faturamento, acompanhadas dos comprovantes dos abastecimentos efetuados (guias de abastecimento), da tabela da **ANP** praticada no município pertinente ao lote ofertado referido, e também de quaisquer documentos exigidos por lei e/ou outros que se façam necessários ao seu exame, sob pena de não serem aceitas.

3.3.9.1 - A licitante deverá considerar que a apuração referente aos fornecimentos deste contrato se dará quinzenalmente, e os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das correspondentes notas fiscais, e conferência das mesmas pela Gerência de Contabilidade do CONTRATANTE, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

3.3.10 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.3.11 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail oswaldo.compras@es.sesc.com.br e/ou silvana.compras@es.sesc.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3.12 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

3.3.13 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do edital, e serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

3.3.14 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.3.15 - Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

3.3.16 - Será dever do licitante portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço/fornecimento, aptas e satisfatórias, para justificar a proposta ou o lance que formular.

3.3.17 - O licitante deverá levar em conta que o valor constante no Anexo I do edital é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, e que, portanto, poderá sofrer acréscimo ou supressão, sem que isso justifique motivo para qualquer reclamação por parte do fornecedor.

4 - HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais). Se a licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais). Se a licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado no órgão competente**.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos da alínea "a" deste subitem.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica constituída por no mínimo um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando fornecimentos similares equivalentes ao objeto desta licitação, referente ao lote ofertado.

b) Prova de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, demonstrando situação regular no cumprimento de suas obrigações junto à mesma.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, em qualquer dos casos devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por profissional ou organização contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou Escrituração Contábil Digital relativa ao último ano calendário, para as pessoas jurídicas a ela obrigadas, sendo considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém pela Receita Federal e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro. A documentação apresentada deve comprovar a boa situação financeira da empresa, com a demonstração do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices: Liquidez Geral (soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo dividido pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo) e Liquidez Corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante).

a.1) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) competente(s) da sede da Licitante. Não serão aceitas certidões expedidas ou revalidadas a mais de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação.

4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) Todos os documentos poderão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

b) A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes à apresentação dos documentos originais para fins de confrontação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

c) Documentos que possam ser obtidos pela Internet poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor.

d) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

e) Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1.1 - Até às **14 (quatorze) horas** do dia **03/05/19**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto naquele subitem, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.2 - Caso a Comissão de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 5.2.1, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail oswaldo.compras@es.sesc.com.br e/ou silvana.compras@es.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.3 - A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.4 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Terá início às **15 (quinze) horas** do dia **03/05/19**. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.6 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.7 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se as licitantes estabelecerem o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.9 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.10 - Os lances apresentados conforme subitem 5.3, deverão referir-se ao valor da cotação integral do lote.

5.3.11 - Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preço de arrematação excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior aos valores médios de mercado, nos quais o SESC se baseia na elaboração de seus orçamentos.

5.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará a autora do lance classificado em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe em até 2 (dois) dias úteis os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital, e a proposta ajustada, conforme subitem 3.2 deste edital, em envelope lacrado, ao Serviço Social do Comércio SESC/ES, aos cuidados da Gerência de Compras, sito à Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, CEP 29.018-300, Vitória/ES.

5.4.2 - A critério da Comissão de Licitação, além do encaminhamento obrigatório de envelope contendo documentos de habilitação e proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste edital, poderá ser solicitada a remessa pelo e-mail oswaldo.compras@es.sesc.com.br e/ou silvana.compras@es.sesc.com.br.

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.4 - No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDORA

5.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação, de proposta ajustada, e de outros eventuais documentos solicitados, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando a licitante vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (declaração de vencedor), na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços da proposta e o CONVITE às demais licitantes para que se manifestem no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre o interesse em ADERIR aos menores preços cotados, através de CARTA DE ADESÃO, juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 4 deste edital, aos cuidados da Gerência de Compras, na forma indicada no subitem 5.4.1. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.6 - Encaminhamento da licitação à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.7 - Convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

5.8 - A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato, conforme minuta constante no ANEXO III do qual fazem partes integrantes: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e a Resolução SESC nº 1252/12.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o critério de maior percentual de desconto ofertado, a ser aplicado sobre o **Preço Médio** praticado no município pertinente ao lote ofertado, segundo tabela da **Agência Nacional de Petróleo – ANP**.

7 - PENALIDADES

7.1 – A recusa em assinar o Contrato, no prazo estipulado, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

7.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao SESC o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o SESC por até dois anos.

7.2.1 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

7.3 – A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As decisões relativas a esta licitação ou alterações no edital e seus anexos serão sempre comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e se necessário, poderá ser publicada pelos mesmos meios em que ocorreu a publicação do texto original, ou seja, jornais de grande circulação.

8.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

8.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar as licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante.

8.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos querem por omissão e/ou por discordância.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo as licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/ES.

8.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc/ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

8.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Compras do Sesc/ES, pelo e-mail oswaldo.compras@es.sesc.com.br e/ou silvana.compras@es.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme subitem 5.3. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior. O processo licitatório se encontra disponível à vistas dos interessados, no Setor de Compras do Sesc/ES.

8.8.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail oswaldo.compras@es.sesc.com.br e/ou silvana.compras@es.sesc.com.br ou por petição dirigida ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso – Vitória/ES. CEP – 29.018-300.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

8.10 – A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

8.10.1 – A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificado em primeiro lugar, e dos que aderirem ao menor preço, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.10.2 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.11 – Com exceção da proposta eletrônica, e salvo disposição em contrário, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético, ou similar.

8.12 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa à declaração de vencedor desta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES assim como também deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, ambos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

8.13 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

8.14 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério da Comissão de licitação, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

a) conta de energia elétrica em nome da empresa;

b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

8.14.1 - Caso não seja atendido o indicado no subitem 8.14, a empresa será desclassificada e será julgado como vencedor a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

8.15 - O arrematante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

8.16 - O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.17 - O Sesc se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

8.18 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Especificações Técnicas.

b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

b) ANEXO III – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 18 de abril de 2019.